



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.442/81 -

"Altera a lei n. 1.156, de 09 de abril de 1.973, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam introduzidas no Anexo II, a que se refere o artigo 33 da lei n. 1.156, de 09 de abril de 1.973, as seguintes alterações:

Primeira alteração: o cargo de Assessor de Planejamento fica excluído da relação discriminada pela alínea "C";

Segunda alteração: fica criada a alínea "E", com a seguinte discriminação e relação de cargo:

"E" - Cargo em provimento em comissão, remunerado mediante pagamento simbólico:

PG.1

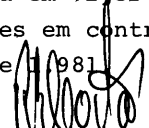
Assessor de Planejamento.

Artigo 2º)- Na relação de níveis de vencimentos, aplicável aos funcionários municipais, fica criada a referência "PG.1", com o valor mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 1981

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.